



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY**

CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

Projeto de: Lei n.º 069/23

Ementa:

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRA PÚBLICO NO BAIRRO BARRA DO CORUMBÊ- DO DITÃO, MUNICÍPIO DE PARATY.**

Origem: Poder Executivo

Autor: Poder Executivo

1ª Votação \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

2ª Votação \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Aprovação \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Reprovação \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Sancionada \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Promulgada \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Publicada

Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

APROVADO  
Por 08 votos a favor,  
\_\_\_\_\_ votos contra  
e \_\_\_\_\_ abstenção(ões)  
Paraty, 28/08/23  
[Assinatura]  
Presidente

APROVADO  
Por 08 votos a favor,  
\_\_\_\_\_ votos contra  
e \_\_\_\_\_ abstenção(ões)  
Paraty, 23/08/23  
\_\_\_\_\_  
Presidente

## Mensagem à Câmara nº. 026/2023

Paraty, 03 de agosto de 2023

À sua Excelência o Senhor  
**Paulo Sérgio Conceição dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

**Assunto:** Projeto de Lei que “Dispõe sobre a denominação de logradouro público no bairro Corumbê – Morro do Ditão”.

Senhor Presidente;

Pela presente mensagem encaminho à esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a denominação de logradouro público no bairro Corumbê – Morro do Ditão”.

O Projeto de Lei em questão faz-se mister ao entendimento desta Municipalidade para atender a demanda pleiteada pelos moradores da localidade por meio de processo administrativo, haja vista a necessidade para regularização de endereço ante aos órgãos e empresas prestadoras de serviços.

Face ao exposto solicito aos Nobres Edis, a apreciação e votação do projeto enunciado de forma **URGENTE, URGENTÍSSIMA** por tratar-se de matéria de relevância e grande interesse público.

Cordialmente;

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL**  
PREFEITO DE PARATY

**APROVADO**  
Por 08 votos a favor,  
\_\_\_\_\_ votos contra  
e \_\_\_\_\_ abstenção(ões)  
Paraty 28 / 08 / 23  
*[Assinatura]*  
Presidente

**APROVADO**  
Por 08 votos a favor,  
\_\_\_\_\_ votos contra  
e \_\_\_\_\_ abstenção(ões)  
Paraty 28 / 08 / 23  
*[Assinatura]*  
Presidente

PÁGINA 1



08/08/23



PROJETO DE LEI Nº. 069/2023

*"Dispõe sobre a denominação de logradouro público no bairro Barra do Corumbê – Morro do Ditão, Município de Paraty".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada Rua Misael Malvão de Souza, a rua que se inicia na Avenida A, e finda na propriedade do Senhor Wallace de Jesus Malvão de Souza Soares, no bairro Barra do Corumbê – Morro do Ditão

**Art. 2º** - A administração pública municipal providenciará placa de identificação a ser afixada no local.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Paraty, em xx de xxxxxxxx de 2023

LUCIANO DE OIVEIRA VIDAL  
PREFEITO DE PARATY

APROVADO  
Por 08 votos a favor,  
\_\_\_\_\_ votos contra  
e \_\_\_\_\_ abstenção(ões)  
Paraty 08 / 08 / 23  
*Luciano de Oliveira Vidal*  
Presidente

APROVADO  
Por 08 votos a favor,  
\_\_\_\_\_ votos contra  
e \_\_\_\_\_ abstenção(ões)  
Paraty 08 / 08 / 23  
*Luciano de Oliveira Vidal*  
Presidente





Paraty, 04 de julho de 2023.

## DECLARAÇÃO DE “NADA A OPOR” nº: 01/2023

O setor de Cadastro Imobiliário declara “NADA A OPOR” quanto à denominação do logradouro – Rua: **Misael Malvão de Souza**, no morro do Ditão, bairro **CORUMBÊ**. Solicitada pela **Secretaria Executiva de Governo** através do processo nº 16444/2023.

Denominação a ser proposta:	Rua: Misael Malvão de Souza
	

**ARROVADO**  
 Por 08 votos a favor,  
 \_\_\_\_\_ votos contra  
 e \_\_\_\_\_ abstenção(ões)  
 Paraty, 04 / 07 / 23  
 \_\_\_\_\_  
 Presidente

Assinatura Eletrônica

**ARROVADO**  
 Por 08 votos a favor,  
 \_\_\_\_\_ votos contra  
 e \_\_\_\_\_ abstenção(ões)  
 Paraty, 04 / 07 / 23  
 \_\_\_\_\_  
 Presidente

Roseane Rodrigues Pereira Patrício  
 Chefe de Cadastro de Imobiliário  
 Matrícula 201.661



09/08/23





MUNICIPIO DE PARATY

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2º ANDAR

PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO

852D0DD6BA674886935AC3F1453050A4

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ROSEANE RODRIGUES PEREIRA PATRICIO em 04/07/2023 14:29:29  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-177-50  
Unidade certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

**APROVADO**  
Por 08 votos a favor,  
\_\_\_\_\_ votos contra  
e \_\_\_\_\_ abstenção(ões)  
Paraty, 28 / 08 / 23  
*[Handwritten Signature]*  
Presidente

**APROVADO**  
Por 08 votos a favor,  
\_\_\_\_\_ votos contra  
e \_\_\_\_\_ abstenção(ões)  
Paraty, 28 / 08 / 23  
*[Handwritten Signature]*  
Presidente

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/852D0DD6BA674886935AC3F1453050A4>

09/10/23



ASSESSORIA JURÍDICA

**PARECER Nº 57/2023**

Ementa: PL Nº 069/2023. INICIATIVA DO PREFEITO. DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO. BAIRRO CORUMBÊ – MORRO DO DITÃO. CONSTITUCIONALIDADE/LEGALIDADE DO PL.

**1. Relatório**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico encaminhado a esta assessoria referente ao PL nº 69.2023 de iniciativa Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a denominação de logradouro público no bairro Corumbê – Morro do Ditão, Município de Paraty. Projeto veio acompanhado com a declaração NADA A OPOR. É o relatório.

**2. Fundamentação**

A denominação de logradouros públicos é matéria de interesse local para os fins de competência legislativa do Município, conforme art. 30 da CF88.

O PL atende aos requisitos do art. 2º, da Lei Municipal nº 1976/2014, com a redação alterada pela Lei nº 2.141/2018, que passou a exigir apenas a declaração de NADA A OPOR para denominação de logradouros novos encaminhados pelo Executivo.

Portanto, não há vício formal ou material que impeça a votação e aprovação do r. Projeto.

**3. Conclusão**

Ante o exposto, nos termos do artigo 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paraty, opina-se pela **CONSTITUCIONALIDADE/LEGALIDADE** do r. Projeto. É o parecer. SMJ.

*Paraty, 24 de agosto de 2023*

Moreno Bona Carvalho

Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Paraty

Matrícula nº 479

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço autenticidade utilizando o identificador 31003000300032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Moreno Bona Carvalho** em 24/08/2023 16:39

Checksum: 87227FBAB16D9002AF641E837A492990903CAC42308892E5D36D84037C6EE074



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY**  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO, REDAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

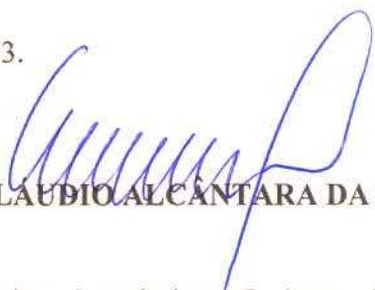
**MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 069/23**  
**RELATOR: LUIZ CLÁUDIO ALCÂNTARA DA COSTA**  
**PARECER N.º 082/23**

Senhor Presidente,

A Comissão de Justiça, Constituição, Redação, Obras e Serviços Públicos, recebeu para dar parecer ao **PROJETO DE LEI Nº 069/23**, que dispõe sobre denominação de Logradouro Público no Bairro Barra do Corumbê – Morro do Ditão (Rua Misael Malvão de Souza), de autoria do Poder Executivo.

Após análise, decidimos pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto, conforme Parecer Jurídico.

Sala das Sessões,  
24 de agosto de 2023.

  
Vereador **LUIZ CLÁUDIO ALCÂNTARA DA COSTA**  
Relator

A Comissão de Justiça, Constituição, Redação, Obras e Serviços Públicos, aprova e recomenda o parecer do Relator.

Sala das Sessões,  
24 de agosto de 2023.

Vereador **Marco Antonio Santos da Conceição**  
Presidente

  
Vereador **Allan Souza Ribeiro**  
Membro





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY**  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO, REDAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 069/23**  
**RELATOR: LUIZ CLÁUDIO ALCÂNTARA DA COSTA**  
**PARECER N.º 082/23**

Senhor Presidente,  
A Comissão de Justiça, Constituição, Redação, Obras e Serviços Públicos, recebeu para dar parecer ao **PROJETO DE LEI Nº 069/23**, que dispõe sobre denominação de Logradouro Público no Bairro Barra do Corumbê – Morro do Ditão (Rua Misael Malvão de Souza), de autoria do Poder Executivo.

Após análise, decidimos pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto, conforme Parecer Jurídico.

Sala das Sessões,  
24 de agosto de 2023.

  
**Vereador LUIZ CLÁUDIO ALCÂNTARA DA COSTA**  
**Relator**

A Comissão de Justiça, Constituição, Redação, Obras e Serviços Públicos, aprova e recomenda o parecer do Relator.

Sala das Sessões,  
24 de agosto de 2023.

**Vereador Marco Antonio Santos da Conceição**  
**Presidente**

  
**Vereador Allan Souza Ribeiro**  
**Membro**